



PROJETO DE LEI N.º 509/92
698

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 3.844, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1992

(Dispõe sobre aprovação do Convênio que esta especifica).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA**

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aprovado, nos termos do texto anexo à presente Lei, o Convênio nº 3.223/91, celebrado entre o Ministério da Educação, com a interveniência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, para a aquisição de 02 (dois) ônibus para o transporte de alunos das escolas municipais de educação infantil.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

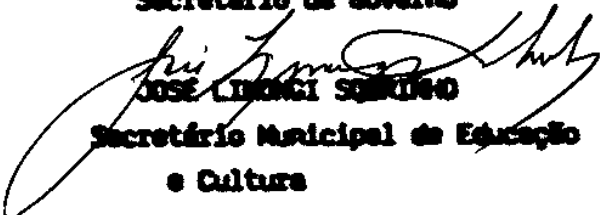
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 18 de fevereiro de 1992, 431ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**


WALDEMAR COSTA FILHO

Prefeito Municipal


ANGEL BATALHA

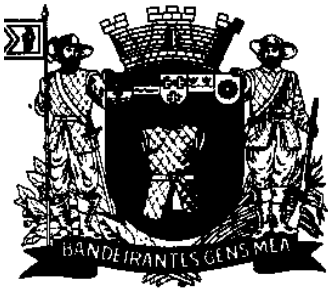
Secretário de Governo


JOSÉ LINACCI SORIANO

**Secretário Municipal de Educação
e Cultura**


LUCAS TADEU GOMES

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.044/92 - FLS. 02 :

JOÃO ANTONIO BATISTA NETO
Secretário Municipal Para Assuntos
Jurídicos

Registrada na Secretaria de Governo - De
partamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da **Pertaria**
Municipal em 18 de fevereiro de 1992.